



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Demonstrativos de receitas e despesas	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.398, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

(DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS)

JAIR CESAR NATES, Prefeito do município de Cardoso/SP, no uso de suas atribuições, em atendimento a Lei 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o art. 30 item VI, conforme segue:

Artigo 1º - O Credenciamento tem como objetivo inscrever as Entidades e Organizações que tenham interesse em realizar os seguintes Serviços e Programas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação:

I – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI;

II – Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;

III – Serviço de Proteção Social a Pessoas com deficiências e suas famílias;

IV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;

V – Programa de Integração ao Mundo do Trabalho;

VI – Atendimento hospitalar (pronto atendimento, cirurgias eletivas, etc.)

VII – Demais serviços e programas de relevante interesse público, desde que observadas as exigências da legislação pertinente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Artigo 2º - O Credenciamento será realizado na

Secretaria Municipal, relacionada à área de atuação do Serviço/Programa.

Artigo 3º - Poderão participar do Credenciamento apenas Entidades que atendam os seguintes requisitos:

I – Tenha objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

Artigo 4º - As Entidades interessadas deverão apresentar no ato do Credenciamento os seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o Credenciamento (conforme Anexo I);

II – Estatuto da Entidade atualizado e registrado em cartório;

III – Ata de Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório, contendo o período do mandato;

IV – Relação nominal atualizada da diretoria da Entidade, com endereço, número de RG com órgão expedidor e número de CPF;

V – Cópias do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro da Entidade;

VI – Cópia da Inscrição do CNPJ;

VII – Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

VIII – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

IX – Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado;

X – 03 (três) cópias do Plano de Trabalho conforme modelo no Anexo II;

XI - Cópia da Inscrição no CMDCA (específico para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 3 de 11

as entidades da área de atendimento à criança e ao adolescente que solicitarão o credenciamento para execução dos Serviços/ Programas conforme itens II, III, IV e V do Art. 1º)

XII – Alvará da vigilância sanitária (específico para as entidades da área de atendimento ao idoso que solicitarão o credenciamento para execução dos Serviços/ Programas conforme itens I e II do Artigo 1º, bem como, para aquelas que solicitarão o credenciamento para execução dos serviços/programa, conforme o item VII do artigo 1º).

XIII – Certificado de entidade beneficente (CEBAS) somente para as Entidades de Assistência Social;

XIV – Cópia das Demonstrações contábeis, sendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado Exercício (D.R.E.); Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (D.L.P.A); Demonstração de Fluxo de Caixa (D.F.C); e, Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e/ou publicado.

§ 1º - Serão credenciadas apenas Entidades que apresentarem toda a documentação solicitada.

§ 2º - A entidade receberá no ato do credenciamento o atestado de entrega da documentação, ficando esta ainda sujeita a análise.

Artigo 5º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Avaliação, que emitirá pareceres sobre a regularidade das Entidades para fins de credenciamento e celebração dos termos de Fomento.

Artigo 6º - O resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e na imprensa local do Município.

Artigo 7º – O Credenciamento da Entidade não obriga a Administração Pública a firmar os Termos de Fomento, os mesmos serão celebrados desde que fique caracterizada a necessidade da prestação dos serviços e reste configurado o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária após aprovação da LOA.

Parágrafo Único - Os Termos de Fomento para execução dos Serviços/Programas serão custeados com recursos do Governo Federal, Estadual, Municipal alocados no orçamento municipal.

Artigo 8º – Em caso de recusa ou não comparecimento

da entidade habilitada quando convocada para celebração do Termo de Fomento, fica a Secretaria Municipal autorizada a chamar outra Entidade habilitada.

Artigo 9º - O Credenciamento terá prazo de validade por 01 (um) ano, contados da data de sua publicação na Imprensa local do Município.

Artigo 10 - Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Ofício em papel timbrado da Entidade requerendo o credenciamento;

Anexo II – Plano de Trabalho.

Artigo 11 - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouveia”, Cardoso, 17 de outubro de 2019.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I - MODELO OFICIO

Papel timbrado da entidade

Cardoso/SP, de de

À Secretaria Municipal de

A (O) *Razão Social da Entidade*, localizada na *Endereço da Entidade*, CNPJ nº **XXXXXX**, vem solicitar seu CREDENCIAMENTO junto à esta Secretaria Municipal de com o objetivo de realizar o *Serviço / Programa (colocar o nome de acordo com o Termo de Referência)*.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Decreto que dispõe sobre o Credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome do Presidente)

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO

I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social			C.N.P.J.		
Endereço			(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento	Origem do Recurso	
Inscrição no CMAS	Nº:	Tipo: <i>ex: entidade, serviço socioassistencial ou programa socioassistencial</i>			
Nome do responsável pela Unidade					
C.P.F.		R.G. /Órgão expedidor		Data de Nascimento	
Cargo		Telefone/Celular		E-mail do responsável	
Nome do Técnico responsável pelo Serviço Socioassistencial					
C.P.F.		R.G. /Órgão expedidor		Data de Nascimento	
Cargo		Telefone/Celular		E-mail do técnico	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
“ex: caminhando	Janeiro / 2018	Dezembro /2018
Identificação do Objeto:		
Nome do Serviço conforme o Termo de Referência		
Diagnóstico / Justificativa da proposição:		
Obs/ conforme Art. 22. Item I lei 13.019/2014.		
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;		

3. PÚBLICO ALVO

3.1 - Usuários
conforme o Termo de Referência
3.2 - Forma de Acesso ao Serviço
conforme o Termo de Referência

4. ABRANGÊNCIA

conforme o Termo de Referência

5. FUNCIONAMENTO

Dias da semana, horário
Ex: 24 horas, ininterrupto

6. OBJETIVO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

6.1 – Objetivo Geral
conforme o Termo de Referência
6.2 – Objetivos Específicos
conforme o Termo de Referência

7. METAS

META	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ETAPA	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
Ex: 70	Prestar atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes.	Janeiro / 2019	Dezembro / 2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8. OPERACIONALIZAÇÃO

Descrição das Atividades	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Meses													
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		

9. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome	Formação	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para pagamento do RH
Ex: Maria da Silva	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas	Ex; CLT	SMAS
	Ensino Técnico	Obs: atentar nomenclaturas			SEDS

10. PROVISÕES

Recursos Físicos	Quantidade
Ex: Recepção	01
Salas	06
Outros (descrever)	

Recursos materiais permanentes	Quantidade
Ex: Computador com acesso a internet	02
Mesas	25
Camas	
Outros descrever	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

11. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R\$)
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social / SMAS	
Ex: Fundo Estadual de Assistência Social / SEDS	
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social / MDS	
Recursos próprios	
TOTAL GERAL	

12. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Concedente Recursos a serem repassados pelo FMAS (valor para 12 meses)	Proponente Valor anual
Despesas correntes			
Despesas com Pessoal			
(previsão para 2018)			
Salários	R\$ 00.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 0,00
Férias	R\$ 00.000,00	R\$ 0.000,00	R\$ 0,00
13º Salários	R\$ 0.000,00		R\$ 0.000,00
INSS cota patronal	R\$ 00.000,00		R\$ 00.000,00
FGTS	R\$ 0.000,00	R\$ 00.000,00	R\$ 0,00
Total das despesas correntes	R\$ 00.000,00		
Despesas material de consumo			
Elencar			
-			
-			
- colocar por ultimo etc.			
Total das despesas material de consumo			
Despesas prestação de Serviço			
Elencar			
-			
-			
- colocar por ultimo etc.			
Total das despesas prestação de Serviço			
Total Geral			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

13. Cronograma de Desembolso dos Recursos do Concedente

Obs: deve ser realizado um cronograma para cada origem de recurso

Recurso.....

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade

Conforme quadro no termo de referência

15. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Obs: apontar pelo menos uma estratégia para avaliação que possibilite identificar/verificar necessidade de adequar, melhorar e planejar o serviço.

16. Monitoramento e Avaliação

Objeto de Avaliação	Instrumentais	Periodicidade
Execução do Serviço	Relatório circunstanciado	Mensal
Utilização dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho, finalidade do Serviço e atividades desenvolvidas.	Demonstrativo de execução de despesas	Mensal
Adequação e Qualidade do Serviço	IVMA - Instrumental de visita de monitoramento e avaliação	Semestral
Cumprimento do Objeto	Avaliação geral dos relatórios mensais e dos IVMA	Anual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de _____, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____, 00 de _____ de _____.

Nome do Responsável Legal Presidente	Nome do Coordenador Coordenador
Nome Técnico Responsável pelo Serviço	

18. APROVAÇÃO

Órgão Gestor	Responsável
_____	_____ Presidente
_____, ____ de ____ de ____.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 108

Página 11 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal

Mês: Setembro de 2019

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.000	RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.526.826,23
1100.00.0.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 485.751,89
1110.00.0.000	IMPOSTOS	R\$ 445.181,20
1113.00.0.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 122.833,65
1113.03.0.000	Imposto sobre a Renda-Retido na Fonte	R\$ 122.833,65
1118.00.0.000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	R\$ 322.347,55
1118.01.0.000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R\$ 158.231,68
1118.02.0.000	Impostos s/Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 164.115,87
1120.00.0.000	TAXAS	R\$ 34.986,81
1121.00.0.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R\$ -
1121.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$ -
1122.00.0.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 34.986,81
1122.01.0.000	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 34.986,81
1128.00.0.000	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	R\$ 5.583,88
1128.01.0.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$ 5.583,88
1200.00.0.000	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 135.485,67
1210.00.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R\$ -
1210.04.0.000	Contribuição p/Regime Próprio de Previdência Social-RPPS	R\$ -
1218.00.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	R\$ 135.485,67
1218.01.0.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 135.485,67
1300.00.0.000	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 357.251,52
1310.00.0.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R\$ -
1310.01.0.000	Aluguéis/Arrendamentos/Foros/Laudêmios/Tarifas de Ocupação	R\$ -
1320.00.0.000	VALORES MOBILIÁRIOS	R\$ 7.241,52
1321.00.0.000	JUROS E CORREÇÕES MONETARIAS	R\$ 7.241,52
1321.00.1.000	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 5.320,84
1321.00.4.000	Remuneração dos Recursos do RPPS	R\$ 1.920,68
1360.00.0.000	CESSÃO DE DIREITOS	R\$ 350.010,00
1360.01.0.000	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos	R\$ 350.010,00
1600.00.0.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 2.384,20
1610.00.0.000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	R\$ 2.384,20
1610.01.0.000	Serviços Administrativo e Comerciais Gerais	R\$ 2.384,20
1700.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.534.720,75
1710.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 1.116.516,29
1718.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	R\$ 1.116.516,29
1718.01.0.000	Participação na Receita da União	R\$ 813.296,18
1718.02.0.000	Transf. Compensação Finan.Exploração Recursos Naturais	R\$ 67.122,52
1718.03.0.000	Transferência de Recursos do SUS-Repasse Fundo a Fundo	R\$ 149.071,29
1718.04.0.000	Transf. Recursos-Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	R\$ 1.475,60
1718.05.0.000	Transf.Recursos-Fundo Nacional do Desenvol. Educação-FNDE	R\$ 85.550,70
1718.06.0.000	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C.º 87/96	R\$ -
1718.99.0.000	Outras Transferências da União	R\$ -
1720.00.0.000	TRANSF. ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 1.062.173,68
1728.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	R\$ 1.062.173,68
1728.01.0.000	Participação na Receita dos Estados	R\$ 963.949,12
1728.02.0.000	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	R\$ 5.594,07
1728.10.0.000	Transf.Convênios dos Estado/Dist.Federal e suas Entidades	R\$ 92.630,49
1740.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R\$ -
1740.00.1.000	Transferências de Instituições Privadas	R\$ -
1750.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	R\$ 356.030,78
1758.00.0.000	TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-ESPECÍFICA	R\$ 356.030,78
1758.01.0.000	Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$ 356.030,78
1778.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS-ESPECÍFICAS DE ESTADOS	R\$ -
1778.10.0.000	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-ESPEC. EST. MUNIC. NÃO ESPEC. ANT	R\$ -
1778.10.0.000	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-ESPEC. EST. MUNIC. NÃO ESPEC. ANT	R\$ -
1900.00.0.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 11.232,20
1910.00.0.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRIBUTIVAS E JUDICIAIS	R\$ -
1910.01.0.000	Multas Previstas em Legislação Específica	R\$ -
1920.00.0.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R\$ -
1921.00.0.000	INDENIZAÇÕES	R\$ -
1921.03.0.000	Indenizações por Sinistro	R\$ -
1921.99.0.000	Outras Indenizações	R\$ -
1922.00.0.000	RESTITUIÇÕES	R\$ -
1922.03.0.000	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ -
1922.99.0.000	Outras Restituições	R\$ -
1928.00.0.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS-ESPECÍFICAS	R\$ 2.922,28
1928.01.0.000	RESTITUIÇÕES-ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	R\$ -
1928.02.0.000	RESTITUIÇÕES-ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	R\$ 2.922,28
1990.00.0.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.309,92
1990.01.0.000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIL DO R	R\$ -
1990.03.0.000	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	R\$ -
1990.99.0.000	Outras Receitas	R\$ 8.309,92
20000.00.0.000	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 49.170,00
2400.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 49.170,00
2418.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICA DE EST/DF/MUNICÍPIO	R\$ 49.170,00
2418.10.0.000	Transf. De Conv. Da União e de Suas Entidades	R\$ 49.170,00
2420.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R\$ -
2428.00.0.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R\$ -
7000.00.0.000	RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS	R\$ 373.798,82
7200.00.0.000	CONTRIBUIÇÕES-INTRA OFSS	R\$ 223.798,82
7210.00.0.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA OFSS	R\$ -
7210.04.0.000	Contribuição Regime Próprio Previdência Social-RPPS-Intra	R\$ -
7218.00.0.000	CONTRIB.SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUN. (INTRA)	R\$ 223.798,82
7218.01.0.000	Contrib.Regime Próprio Prev.Social-RPPS-Est/DF/Mun.(INTRA)	R\$ -
7218.03.0.000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	R\$ 223.798,82
7990.00.0.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	R\$ 150.000,00
7990.01.0.000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIL DO R	R\$ 150.000,00
9000.00.0.000	DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 355.449,08
9500.00.0.000	DEDUÇÕES DO FUNDEB	R\$ 355.449,08
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$ 3.594.345,97

Andréia Regina Luiz
Contadora
CRC ISP 270319/O3

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal
CPF 070.811.738-45

i